



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1070A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1070A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.636, DE 30 DE MAIO DE 2022

(DISPÕE SOBRE O DEPÓSITO EXCEPCIONALÍSSIMO DO VALOR REFERENTE AO VALE ALIMENTAÇÃO, NA CONTA SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUANTO ÀS COMPETÊNCIAS DE JUNHO E JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 2.577, de 6 de novembro de 2009, que “estabelece normas para o fornecimento de Vale Alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, aos servidores públicos municipais e dá outras providências”;

Considerando que, para atendimento à citada Lei, fora realizada a contratação da empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA ME**, advinda de certame licitatório Pregão Presencial nº 048/2017, procedimento administrativo nº 3607/2017, contrato nº 135/2017;

Considerando que, chegou ao conhecimento desta Administração Pública Municipal, informações sobre a possível condição de iliquidez financeira da contratada e, conseqüentemente, a latente possibilidade de descumprimento contratual;

Considerando que, para o devido resguardo dos servidores e do erário público municipal, o Município notificou oficialmente a contratada em 25 de maio de 2022, por meio do ofício nº 23/2022, para que apresentasse seguro garantia ou seguro fiança bancária, no valor correspondente aos repasses de junho e julho de 2022, no montante aproximado de R\$ 1.283.002,66 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, dois reais e sessenta e seis centavos);

Considerando que, em 30 de maio de 2022 a contratada respondeu à notificação, conforme procedimento administrativo nº 2489/2022, expressando que “A SINPLUS vem informar, devido ao momento de desequilíbrio econômico financeiro que a empresa atravessa, infelizmente não conseguimos mais manter a rede de estabelecimentos credenciada não tendo mais contrato com os mesmos. Sugerimos a rescisão amigável do contrato para que os servidores não sejam prejudicados.”;

Considerando que, em decorrência do teor da resposta encaminhada pela contratada, a Administração Pública Municipal entende que se deve operar sumariamente a cessação contratual, para proteger os interesses dos servidores e da Administração Municipal;

Considerando que, há procedimento em trâmite interno para contratação de empresa para atendimento de idêntico objeto, uma vez que o contrato nº 135/2017 só teria vigência improrrogável até julho de 2022;

Considerando, por derradeiro, a inviabilidade de contratação emergencial de nova empresa para suprir o lapso temporal de no máximo 2 meses, sem empresa contratada por meio de licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1070A

Página 3 de 3



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Considerando, ainda, a imprescindibilidade de que os servidores sejam devidamente assistidos com o creditamento do Vale Alimentação até o 5º dia útil do mês subseqüente ao mês laborado, conforme dispõe o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 6 de novembro de 2009;

Considerando, outrossim, que o vale alimentação no âmbito deste Município tem caráter indenizatório, seja por força do disposto no § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 6 de novembro de 2009, seja pela Lei Federal nº 6.321, de 14 de abril de 1976, Decreto Federal nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, e Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021;

Considerando que, a particularidade do cenário ora destacado enseja ações de caráter excepcionalíssimos pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente, os valores pagos a título de Vale Alimentação, referentes às competências de junho e julho de 2022, serão creditados diretamente na conta salário dos servidores públicos municipais desta Administração Direta.

Parágrafo Único. Os valores serão creditados juntamente ao pagamento dos salários dos servidores, e deverão receber rubrica própria de identificação nos holerites, com menção expressa deste Decreto.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras-SP, 30 de maio de 2022.

MARCOS
BUZETTO

Assinado de forma digital por
MARCOS BUZETTO
Dados: 2022.05.30 13:52:44
-03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

THAÍZA VANESSA MERLOTO

Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo